



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 80 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação de desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação de desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade Rural de Bias Fortes e, inscrita no CNPJ sob nº 22.753.291/0001-21, com sede no Distrito de Crispim Jaques, nesse município, CEP: 39.800-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, visando promover reforma em imóvel administrado pela referida entidade (estação ferroviária - *espaço de reuniões comunitárias da entidade e ainda, eventualmente utilizado para uso de profissional médico quando em atendimento a populares da comunidade*).

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

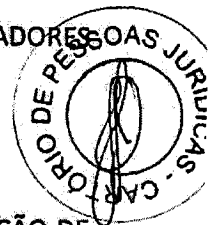
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 29 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Anexo I
Protocolo Nº 761
Data 04/09/23
Hora 14:15
Dailton Costa
Secretária

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES



Frente as alterações ora promovidas registra-se a presente reforma do estatuto da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES, Cnpj nº 22.753.291/0001-21, registrada sob o nº 11223 no Livro A-46 em 15/09/2014 Cartório das Pessoas Jurídicas de Teófilo Otoni – M.G., e devido à necessidade de adequação do estatuto para finalidade de celebração de parcerias com finalidade de interesses recíprocos com a administração pública, em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, especificamente o estabelecido na Seção IX, Art. 33, Incisos II e IV.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E FINS

Art.1º -A associação decide alterar sua razão social para ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES, também designada pela sigla, ADPTRBF, fundada em 20 de julho de 2014 é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração, por tempo indeterminado, altera sua sede no Município de Teófilo Otoni Estado de Minas Gerais, para a rua Bahia Minas s/n, Estação Ferroviária, Distrito de Crispim Jaques e foro em Teófilo Otoni, que será regida pelo presente Estatuto.

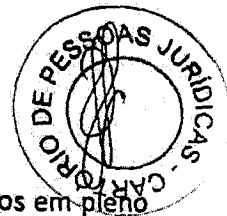
Art.2º-A Associação passa a ter por objeto social a mútua colaboração entre os associados através da prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, promover o trabalho voluntário nos termos da Lei nº 9.608/1998, bem como finalidades de atender as necessidades da zona rural.

Parágrafo Primeiro – A associação poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para auxiliá-las no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art.3º-No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;**
- b. negociar, no interesse comum, a venda de leite e/ ou produção rural dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;**
- c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;**
- d. filiar-se a outras entidades congêneres.**



Art. 12º-A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI - aprovar as contas;
- VII - aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- i - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 04 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de não apresentação de membros interessados em participar da associação na Diretoria nos cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro a entidade funcionará sem os mesmos, apenas com os titulares das respectivas pastas.



- IV -apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V -apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- vi -conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII -manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII -assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º-Compete ao Segundo Tesoureiro:

- i - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou Impedimentos;
- li - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- lii - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal- será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- 3º- Em não havendo membros para assumir o cargo de conselheiros suplentes a associação funcionará normalmente sem os mesmos.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- i - examinar os livros de escrituração contábil da entidade;
- li- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- lii - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- lii - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

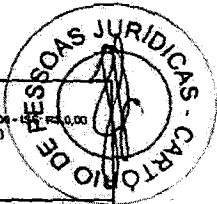
Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 01 mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 31º - A associação aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



PROTOCOLO: 44984 | REGISTRO: 11222 - AV 5
 Livro A115 | FOLHA: 4547v | DATA: 05/04/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 214,18 - TFJ: R\$ 74,55 - Recomeço: R\$ 12,84 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
 Valor Final: R\$ 301,58 - Códigos 8101-0(1), 8601-9(1), 8101-8(8)

Fernando Junior Paulo Pereira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Teófilo Otoni - MG

SELO DE CONSULTA: GEW85723
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3398954229673190



Quantidade de atos praticados: 8
 Ato(s) praticado(s) por: Fernando Junior Paulo Pereira - Escrevente
 Emol.: R\$ 227,03 - TFJ: R\$ 74,55
 Valor Final: R\$ 301,58

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Teófilo Otoni/MG

em nome, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de FELIPE RAMOS AMORIM em testemunha de validade.

Otoni/MG, 04/04/2023.

SELO CONSULTA: GLO45378
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 875821373882413



Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: JOÃO ODILIO PEREIRA SILVA NETO - Escrevente

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,21
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC4112243

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES, INSCRITA NO CNPJ n.º:22753291/0001-21



Aos dez dias, do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às 19: 30, em 1ª convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 25/11/2022, realizada por 1/5 dos membros da entidade, e como determina o artigo 60 do código civil devidamente afixado na sede social, antiga Estação, rua Bahia Minas s/n, Crispim Jaques , Teófilo Otoni/ MG, reuniram - se os integrantes nesta assembleia, bem como novos interessados, com a finalidade de REATIVAR a Associação de Desenvolvimento dos Trabalhadores Rurais de Bias Fortes. Foram escolhidos para presidir essa solenidade o Senhor Renato Gomes dos Santos e a mim como secretária. Me foi dada a palavra, agradecendo a presença de partes de membros presentes da última diretoria ativa, que no uso da palavra ficou bem claro que desde 2018, esta entidade encontra - se inativa em decorrência de falta de recursos e conhecimento para conseguir avançar com projetos desejados; mas que hoje, caso seja do interesse dos presentes e comprovado nesta Assembleia que estes motivos já foram sanados e que esta Associação possui meios para retornar a seus trabalhos, será reativada. Desta forma, foi discutido e aprovado por unanimidade a Reativação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES e acréscimo de uma palavra "PRODUTORES", onde a mesma passaria ter como título: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES. Também foi falado sobre as novas leis que serão implementadas no Estatuto para atualização do mesmo. Foi discutido também o valor que será pago mensalmente de R\$10,00 (dez reais) por cada associado, foi discutido e aprovado pelos presentes. Aproveitando a palavra foi sugerido que o mandato passasse a ser de 4 em 4 anos ao invés de 2 em 2 anos a partir desta nova diretoria, foi discutido e aprovado pelos presentes.

Em seguida, o Presidente desta Assembleia declarou iniciados os trabalhos para eleição e posse dos novos candidatos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. Não tendo mais interessados a compor a diretoria, o resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria da Associação, com a seguinte composição:

Presidente: Felipe Ramos Amorim,
Vice Presidente -
Tesoureiro: Renato Gomes dos Santos
Secretária: Lucimar Supriano dos Santos
Fiscais Titulares: Maria Margarida Gomes Ferreira,
Vanessa Duarte de Oliveira,
Atino Bispo.

Presidente: Felipe Ramos Amorim, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n.º.053.095.636-52, CI:MG10.194.222.

Tesoureiro: Renato Gomes dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF n.º.036.509.166-90, CI: MG10.692.718.

Secretária: Lucimar Supriano dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º.054.728.546-95, CI: MG12.817.869.

1º Fiscal Titular: Maria Margarida Gomes Ferreira, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do CPF n.º.067.685.756-60, CI: MG12.079.282.



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES, REALIZADA NO DIA 10/12/2022.

- 1- Amato Lopes dos Santos
- 2- Luciano Supriano dos Santos
- 3- Antonio Santos da Silva
- 4- Jansosa Duarte de Oliveira
- 5- Luzinete Lopes Santos
- 6- Maria de Lourdes Sena
- 7- Thameris Goncalves do Silva
- 8- Raimunda da Costa local
- 9- Maria Margarida Gomes Ferreira
- 10- Jairo do Espírito
- 11- Valéria Gomes Mota
- 12- Eleni Elite dos Santos
- 13-
- 14- Valquíria Gomes Mota
- 15- Gilson Ramos Amador
- 16- Manoel Bely
- 17- Maria Fátima da Silva
- 18-
- 19- Paulo Roberto Barreiros Duarte
- 20- Manoel Batista da Silva
- 21- Rosângela Araújo da Silva
- 22- Gregório Barbosa Távora
- 23-
- 24- Sebastião Francisco Pereira
- 25- Emerson Gomes Almeida
- 26- José Carlos Pereira da Silva
- 27- Osilda Souza de Oliveira Silva
- 28- Gilmar dos Santos
- 29- Valquíria Barros Fagundes dos Santos
- 30- Antonio Carlos dos Santos Souza
- 31- Jussara Souza dos Santos
- 32-
- 33-
- 34-
- 35-
- 36-
- 37-
- 38-
- 39-
- 40-
- 41-
- 42-
- 43-
- 44-
- 45-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.753.291/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2014

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE BIAS FORTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADTRBF

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango

01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R BAHIA MINAS

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

39.809-000

BAIRRO/DISTRITO

CRISPIM JAQUES

MUNICÍPIO

TEOFILO OTONI

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATENDIMENTO@CONSULTORCONTAB.COM.BR

TELEFONE

(33) 3522-1090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
